

EDITAL Nº 005/2026**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA “RS TALENTOS - FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO E ATIVAÇÃO ECONÔMICA” DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O Reitor da Universidade La Salle – Unilasalle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital de chamamento público para interessados em bolsas de estudo do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, destinadas à formação de talentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica, conforme Edital nº 07/2025, da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICT.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Esta seleção visa à concessão de 16 (dezesesseis) vagas para o Curso de Graduação em Ciência da Computação, da Universidade La Salle, inerentes ao Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica, promovido pelo Estado do Rio Grande do Sul, em regime de colaboração com a Universidade La Salle, tendo como objetivo principal atrair jovens talentos, visando impulsionar o crescimento econômico e tecnológico do Estado.

1.2 Este processo seletivo se destina a candidatos que:

a) não tenham sido desligados anteriormente de programas de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;

b) tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e obtido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame;

c) estabeleçam seu primeiro vínculo com a Universidade La Salle no ano de 2026 cursando matérias relacionadas ao primeiro ano letivo do curso de Ciência da Computação da Universidade La Salle;

d) tenham disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;

e) comprometam-se a interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;

f) comprometam-se a atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa RS Talentos; e

g) permaneçam no Estado do Rio Grande do Sul por dois anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado.

1.3. Entende-se como ingressante aquele que estabeleça seu primeiro vínculo com a Universidade La Salle no primeiro semestre de 2026.

1.4. Os candidatos selecionados através deste processo seletivo serão chamados de acordo com a ordem de classificação e quando da oferta de vagas.

1.5. Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam as alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, do subitem 1.2., o aluno beneficiário será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa de estímulo à inovação, bem como os valores equivalentes à taxa acadêmica consistente na isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

1.6. A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa RS Talentos.

1.7. As bolsas de estudos que vierem a vagar em razão de evasão ou por exclusão do Programa poderão ser redistribuídas para outros alunos selecionados nos termos do presente edital de seleção pública.

1.8. Os alunos beneficiários do Programa RS Talentos devem, obrigatoriamente, firmar termo de outorga junto à Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICT, visando comprometer-se com os requisitos e critérios exigidos para ingresso e permanência no Programa.

1.9. É vedada a concessão de bolsas para cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Coordenador Institucional e Coordenador de Curso do Programa RS Talentos.

2. DAS COTAS DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. O candidato selecionado fará jus à isenção das taxas acadêmicas, compreendendo a isenção de taxas, matrículas e mensalidades, na quantidade de 20 (vinte) créditos curriculares, bem como fará jus à bolsa de estímulo à inovação, na modalidade BICT 5, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), durante o período de 18 (dezoito) meses.

2.1.1. A bolsa de estímulo à inovação será paga mensalmente pela SICT diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em cartão magnético, de uso pessoal e intransferível, sendo que até 50% (cinquenta por cento) do valor estará disponível para saque, enquanto o restante deverá ser utilizado para aquisição de produtos e serviços na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (Rede Vero), exclusivamente na função débito.

2.2. A bolsa permanência será paga no mês subsequente ao mês de referência, e por um período total de 18 (dezoito) meses.

2.2.1. O prazo de 18 (dezoito) meses poderá ser prorrogado, levando em conta a decisão do Gestor Público e da existência de orçamento que permita a prorrogação.

2.3. Após o encerramento do prazo de concessão da cota bolsa de estudos prevista neste Edital, o beneficiário passará a ser responsável pelos encargos financeiros contratados junto à Universidade La Salle.

2.4. O estudante bolsista fará jus a apenas 01 (uma) cota de bolsa.

2.5. As bolsas serão pagas pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICT diretamente ao beneficiário, mediante conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Bannrisul.

2.6. O estudante beneficiário da cota de bolsa de estudos prevista neste Edital deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos cursados em cada período letivo, a fim de garantir a continuidade no Programa nos semestres subsequentes.

2.7. O estudante beneficiário da cota de bolsa de estudos deverá manter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência acadêmica em cada disciplina, a fim de garantir a continuidade no Programa nos semestres subsequentes.

2.8. O candidato selecionado se compromete a cumprir as seguintes contrapartidas:

- I. Possuir disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;
- II. Interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;
- III. Atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa RS Talentos; e
- IV. Permanecer no Estado do Rio Grande do Sul por dois anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na Graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado.

2.9. O descumprimento das contrapartidas de que trata o subitem 2.8 supra, bem como as demais normativas estabelecidas pelo Programa RS Talentos, ensejará no desligamento do beneficiário do Programa, devendo o beneficiário restituir à SICT os valores percebidos à título de cota bolsa de estudos, compreendendo os valores equivalentes à taxa acadêmica e à bolsa de estímulo à inovação.

2.10. Em caso de cancelamento ou trancamento de matrícula ou disciplina, o beneficiário deixará de fazer jus à cota de bolsa de estudos objeto deste Edital, a qual compreende a isenção nas taxas acadêmicas e a bolsa de estímulo à inovação no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.11. Ao participar deste Edital, o candidato declara-se ciente das obrigações nele contidas, incluindo, mas não se limitando, às contrapartidas previstas nos subitens 1.2 e 2.8 deste Edital, bem como das demais normativas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul relativas ao Programa RS Talentos.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os subitens 1.2 e 2.8 deste edital, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos à título de bolsa estímulo à inovação, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

Parágrafo Segundo. As atividades de contrapartida de que tratam os subitens 1.2 e 2.8 são integrantes do Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica e serão acompanhadas e avaliadas pelo Conselho Gestor do Programa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão do dia 30 de janeiro de 2026 até o dia 17 de fevereiro de 2026, por meio deste formulário: <https://forms.gle/9Z1gcFMAzCvJ2Rak7>.

3.2 Somente serão aceitas as notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, dos exames realizados nos anos de 2015 a 2025. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, apresente comprovante de realização do ENEM anterior a 2015 será automaticamente desclassificado.

3.3. Para o processo de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou CNH (se constar o CPF);

b) Documento de identidade civil (RG);

*Se estrangeiro: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Passaporte - somente para alunos em mobilidade acadêmica.

c) Termo de tutela ou curatela vigente, em casos de menores de 18 se os pais não forem os responsáveis ou pessoa for de maioridade e interdita;

d) Atestado médico, se necessidades especiais;

e) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);

f) Certidão de nascimento, ou casamento ou divórcio;

g) Via original ou cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

*Para Cursos de Ensino Médio concluídos no Exterior, deve ser entregue a declaração de equivalência do Ensino Médio expedida pelo Conselho Estadual de Educação - Resolução CEED nº 155, de 21 de novembro de 1980;

*Para cursos profissionalizantes, técnicos integrados, deve constar no Histórico a aprovação no estágio (quando previsto na legislação), para comprovação de conclusão. Sendo necessário o Diploma do Curso Técnico (quando este for técnico integrado ao ensino médio), ou legalmente equivalente, quando não houver a certificação da conclusão do ensino médio no histórico apresentado;

h) Comprovação de realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - nos termos do subitem 1.2., alínea "b", deste Edital;

i) Autodeclaração Étnico-Racial ou de Identidade: Obrigatória para candidatos que optarem pelas vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas com deficiência, pessoas trans ou integrantes dos povos indígenas, conforme modelo anexo a este Edital e nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

**A ausência deste documento no ato da inscrição ou o preenchimento incorreto ensejará a desclassificação imediata do candidato das vagas de reserva, passando este a concorrer apenas pela Ampla Concorrência (se houver pontuação para tal) ou sendo excluído do edital, conforme as regras específicas do Programa RS Talentos.*

3.4 A não entrega de qualquer documento obrigatório, conforme previsto neste Edital, acarretará na desclassificação do candidato, quando da análise dos documentos.

3.5. Documentos adicionais poderão ser requisitados no ato de matrícula.

3.6.1. O candidato que porventura não realizar o trâmite de matrícula em até 04 (quatro) dias úteis após o chamamento será desclassificado automaticamente.

4. CRONOGRAMA

4.1 As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme o cronograma que segue:

ETAPAS	
Período de Inscrições	30/01/2026 a 17/02/2026
Análise da Documentação	18/02/2026
Divulgação dos Resultados Preliminares	19/02/2026
Prazo para Interposição De Recurso	20/02/2026
Divulgação do Resultado Final	23/02/2026
Período de Matrícula	23/02/2026 a 03/03/2026
Assinatura do Termo de Outorga e Termo de Compromisso	a partir de 27/02/2026
Início das Aulas	26/02/2026

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados para as vagas estipuladas neste Edital os candidatos que atenderem aos requisitos dispostos no subitem 1.2 deste Edital.

5.2. Será dada prioridade de classificação aos candidatos cujo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM tenha sido realizado no ano de 2025.

5.3. Os candidatos que tenham realizado o ENEM em outras edições, respeitado o limite estipulado no subitem 3.2. deste Edital, concorrerão em igualdade de condições, prevalecendo a maior média geral, independentemente do ano/edição de realização do ENEM.

5.4. Caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de vagas e bolsas ofertadas ou haja empate, será considerado como critério de classificação:

1º. O candidato que tiver o melhor desempenho, em pontos, na média das cinco notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

2º. O candidato que, à época da inscrição, possuir a maior idade dentre os concorrentes à cota de bolsa.

5.5 Ficam reservadas bolsas do Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica para a implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior às pessoas com deficiência, às pessoas negras, às pessoas trans e aos integrantes dos povos indígenas, conforme Decreto Estadual de nº 56.229/2021, observado o Regulamento do Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica, respeitados os percentuais e hipóteses previstos nas normativas do Estado para reserva de vagas.

5.5.1. A distribuição das vagas reservadas para implementação de políticas afirmativas passa a ser da seguinte forma:

Vagas de Ampla Concorrência	Vagas para pessoas pretas e pardas	Vagas para Pessoas com Deficiência	Vagas para pessoas trans	Vagas para integrantes dos povos indígenas
9	3	2	1	1

5.5.2. O candidato com deficiência, no ato da inscrição para o concurso, além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição, deverá, ainda:

- a) declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência;
- b) declarar o grau ou nível de deficiência, bem como juntar laudo médico, original ou cópia autenticada, que comprove a deficiência alegada, nos termos referidos no art. 13 do Decreto 56.229/2021, do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) declarar as condições individuais;
- d) preencher outras exigências ou condições constantes deste edital;
- e) no caso da pessoa com deficiência intelectual, deverá apresentar certificado de habilitação específica para a cota bolsa objeto do concurso, fornecida por entidade oficial reconhecida;
- f) atender aos parâmetros estabelecidos no art. 14 do Decreto Nº 56.229/2021, do Estado do Rio Grande do Sul.

5.5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição neste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.5.3.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

5.5.4. Poderão concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, cabendo-lhes autodeclararem esta condição no ato da inscrição.

5.5.4.1. Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans é assegurado o direito de utilização do seu nome social, independentemente de registro civil.

5.5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas, no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.5.5.1. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, no ato de inscrição, de ao menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; ou
- b) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, que ateste sua condição.

5.5.6 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e

ficarão registradas em suas fichas de inscrição no processo seletivo.

5.5.7. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato com pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

5.5.7.1. Comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a seleção do candidato, este ficará sujeito à anulação do benefício concedido, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos.

5.5.7.2. Em qualquer hipótese, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar as vagas previstas no subitem 5.3.1., as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.

6. DOS RECURSOS

6.1. Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail rstalentos@unilasalle.edu.br, com o assunto “Recurso - Programa RS Talentos”, no prazo estipulado no cronograma previsto no item 4.

6.2. Recursos encaminhados em desconformidade com o subitem 6.1. supra não serão conhecidos pela Universidade La Salle.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula será realizada internamente, fazendo uso dos documentos previamente entregues via formulário, entre os dias 23 de fevereiro de 2026 até 03 de março de 2026.

7.1.1. Documentos adicionais poderão ser solicitados no ato da matrícula.

7.2. O aluno que porventura ingressar no Programa de que trata este Edital após o início das aulas terá que recuperar o conteúdo das primeiras aulas e deverá observar a frequência acadêmica, visto que deve se manter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do componente curricular.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO E DO TERMO DE OUTORGA

8.1 Exigir-se-á dos candidatos selecionados, a efetivação da matrícula e a assinatura de Termo de Compromisso junto à Universidade La Salle e do Termo de Outorga junto à Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, visando comprometer-se com os requisitos e critérios exigidos para ingresso e permanência no Programa.

8.2 A não realização da matrícula e posterior assinatura no termo de compromisso e do termo de outorga, no período estabelecido neste Edital, acarretará na desclassificação do candidato.

8.3 Durante o período de vigência do benefício (18 meses), a matrícula será realizada obrigatoriamente em 20 (vinte) créditos. Após esse período, caberá ao aluno a efetivação da sua matrícula nos semestres subsequentes do curso, respeitando um mínimo de 12

(doze) créditos por semestre, até a conclusão do Curso, ficando o aluno responsável pelo adimplemento dos encargos financeiros educacionais.

8.4 O candidato selecionado por este Edital declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital nº 07/2025, da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, no Regulamento do Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica, e no Regimento da Universidade La Salle, bem como demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.

Parágrafo Único. É vedado o aproveitamento de disciplinas eventualmente cursadas anteriormente à percepção do benefício de que trata este instrumento.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS

9.1 O candidato, ao inscrever-se para este processo seletivo, autoriza a Universidade La Salle a tratar os seus dados pessoais, inclusive, mas não se limitando, a nome completo, endereço, estado civil, curso, número de matrícula, RG, CPF, carteira de motorista, e-mail, fotografia/imagem do aluno, nota obtida junto ao ENEM, atuação profissional, telefone, SMS, seus contatos em aplicativos de mensagens instantâneas, para os fins de seleção e divulgação dos resultados deste processo seletivo, compartilhamento dos dados com o Ministério da Educação, bem como criação de base de dados para fins de contato para oferta de serviços educacionais e materiais promocionais.

9.2 Tratamento de dados pessoais estabelecidos neste Instrumento, de acordo com o que estabelece o inciso X, do artigo 5º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se refere a toda operação realizada com dados pessoais, com as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10. DAS SUBSTITUIÇÕES

10.1 O não atendimento às disposições deste edital, e comprovada a inadequação da conduta do selecionado para assumir ou manter o desconto ou a bolsa do Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica, implicará em substituição por suplente(s), bem como ensejará o dever de ressarcimento dos valores recebidos pelo beneficiário para Universidade La Salle ou à SICT.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

11.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela SICT ou solicitada voluntariamente pelo beneficiário.

11.2. A bolsa será suspensa pela SICT nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações e normas estabelecidas neste Regulamento e nos Editais do programa;
- b) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- c) Fraude;
- d) Acúmulo de bolsas com outros programas da FAPERGS, mesmo que o acúmulo tenha sido identificado em período anterior à vinculação vigente da bolsa.

11.3. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela SICT ou solicitado pela Universidade La Salle, nos seguintes casos:

- a) Comprovação de irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- b) Não cumprimento das atividades inerentes à função, pelo beneficiário da bolsa, por qualquer motivo;
- c) Comprovação de acúmulo indevido de benefícios; e
- d) Afastamento das atividades do Programa.

11.4. A SICT fica autorizada a suspender ou cancelar o pagamento das bolsas ao beneficiário que, a qualquer tempo, não atender aos critérios e/ou deixar de cumprir as atribuições previstas neste Regulamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica, por meio da Portaria nº 41 de 13 de maio de 2025, do Edital nº 07/2025 da SICT e demais normativas publicadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul relativas ao referido Programa.

12.1.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.

12.2 A participação no Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Universidade La Salle ou com a SICT.

12.3 Enquanto o beneficiário estiver recebendo bolsa do Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica seu vínculo com o Programa é considerado ativo.

12.4 Deverão ser ressarcidos à SICT os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas neste edital e/ou no Regulamento do Programa RS Talentos - Formação de Capital Humano e Ativação Econômica.

12.5 É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital, salvo se em decorrência de desistência do candidato titular, cancelamento da bolsa ou inadimplemento das obrigações previstas neste Edital, no Edital nº 07/2025, da SICT, bem como no regulamento do Programa RS Talentos, no Termo de Outorga a ser firmado junto à SICT ou no Termo de Compromisso firmado junto à Universidade La Salle.

12.6 Caso haja o cancelamento do fomento pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, a Universidade La Salle poderá efetuar o cancelamento das bolsas e descontos concedidos por este Edital, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital, serão avaliados e decididos pelo Coordenador Institucional, ouvida a Reitoria da Universidade La Salle.

12.8 Para mais informações sobre o Curso de Ciência da Computação, o candidato deverá consultar o site <https://graduacao.unilasalle.edu.br/cursos-presencial/ciencia-da-computacao> ou entrar em contato através do e-mail rstalentos@unilasalle.edu.br.

Canoas/RS, 30 de janeiro de 2026.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc.
Reitor
UNIVERSIDADE LA SALLE